Lei nº 1.245, de 5 de maio de 1.965

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial da quantia de $ 516.898 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), para pagamento de contas de fornecimentos do exercício de 1.964, aos seguintes credores:

Armazem Frutalense Ltda.

Diversos fornecimentos $ 86.375-

Empresa Editôra Tribuna de Frutal.

Impressos para as repartições $ 232.120-

Anselmo Cerello S/A

Passagens p/ o serviço de limpeza pública $ 52.462-

Gráfica N. S. do Carmo

Impressos p/ as repartições. $ 145.941-

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 5 de maio de 1.965.

Registrada e publ. na secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.,